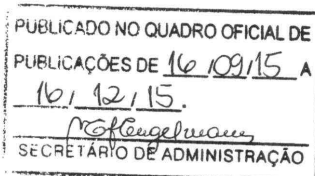




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.180/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.



“ALTERA O ARTIGO 13, DA LEI Nº. 2.240, DE 14 DE JULHO DE 2005, COM REDAÇÃO QUE LHE DEU AS LEIS Nº. 2.302/2006, 2.388/2006, 2.460/2007, 2.545/2008, 2.753/2009, 2.834/2010, 2.986/2010, 3.175/2011, 3.453/2013, 3.571/2013, 3.879/2014 e 3.994/2014.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 13 da Lei nº. 2.240, de 14 de julho de 2005, com redação que lhe deu as Leis nº. 2.302/2006, 2.388/2006, 2.460/2007, 2.545/2008, 2.753/2009, 2.834/2010, 2.986/2010, 3.175/2011, 3.453/2013, 3.571/2013, 3.879/2014 e 3.994/2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)
(...)”

III a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 15% (quinze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;

(...)

§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

autarquias e fundações, a título de recuperação de passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II deste artigo, na razão de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) em 2013; 11% (onze por cento) no ano de 2014; de 12% (doze por cento) no ano de 2015; de 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) no ano de 2016, 13,80% (treze vírgula oitenta por cento) no ano de 2017 e 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito por cento) no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2042." (N.R.)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

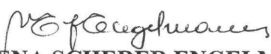
REGISTRE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,

E

PREFEITA MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE


MARIA ELENA SCHERER ENGELMANN,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page <http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br